
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
LEI Nº 384, DE 9 JULHO DE 1951

Abre, no corrente exercício, o crédito extraordinário de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), a fim de atender às despesas de socorro às vítimas do incêndio na cidade de Marabá, neste Estado.

A Assembléia Legislativa estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, o crédito extraordinário de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) a fim de atender as despesas de socorro às vítimas do incêndio na cidade de Marabá, neste Estado.

Parágrafo Único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art.2º. Revoga-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado, 3 de julho de 1951

General A. ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretario Geral

Publicado no D.O . E, em 05/07/1951

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ